



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

EDITAL N.º 14/2024

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do órgão executivo municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 18 de janeiro de 2024, foram aprovadas, sob a Proposta nº 02/GAPV/2024, as **“Normas de Participação da 3ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves” a levar a efeito de 1 a 5 de maio de 2024** e **“Normas de Participação do Concurso Gastronómico”**, conforme documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e se anexam ao presente edital.

Para constar e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de costume e publicado no sítio da internet do Município.

E eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações, do Município de Chaves, no uso de competências delegadas, por despacho da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro, de 25/10/2021, o subscrevi.

Chaves, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

CONCURSO GASTRONÓMICO | 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES - 2024

Preâmbulo

A gastronomia, como manifestação de cultura, representa um importante papel na promoção dos produtos locais, na recuperação do património gastronómico, com um potencial atrativo turístico, em termos de fluxos internos e de dinamização da população, pelo que se pretende, através do Concurso Gastronómico, atrair ao concelho turistas e visitantes que apreciem o modo de preparar o bacalhau na gastronomia flaviense.

As presentes normas, aprovadas pela Câmara Municipal de Chaves, em sede de reunião, datada do dia 18 de janeiro de 2024, visam definir as regras para a participação no Concurso Gastronómico no âmbito da **3ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves**, a levar a efeito de **1 a 5 de maio de 2024**.

Artigo 1º - Objetivos

1. O Concurso Gastronómico visa proporcionar a quem nos visita experiências enogastronómicas genuínas, pela restauração e hotelaria local, enriquecendo a presença no território do concelho de Chaves e do Alto Tâmega, evidenciando o seu potencial de atração turística, alicerçado no rico património natural, cultural e edificado, e destino termal de excelência.
2. O Concurso Gastronómico tem como principal objetivo:
 - Promover e divulgar Chaves e o Alto Tâmega como destino enogastronómico.
 - Divulgar a diversidade e qualidade da oferta da restauração do concelho com um dos produtos mais (re) conhecidos da gastronomia portuguesa: o Bacalhau.
 - Promover e divulgar a qualidade da gastronomia regional e a excelência do alojamento.
 - Estimular o envolvimento e adesão da restauração e hotelaria à estratégia de qualificação e reforço dos recursos turísticos do território.
 - Criar dinâmicas de oferta turística que permitam a redução da sazonalidade da atividade.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Artigo 2º - Organização

1. A organização do concurso está a cargo do Município de Chaves.
2. A organização reserva-se o direito de alterar todas as datas e horários do presente concurso, após informação aos concorrentes.

Artigo 3º - Calendarização e fases do Concurso

O Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves decorre de **1 a 5 de maio de 2024** e integra as seguintes fases:

- 1ª Fase** – Inscrição, seleção dos concorrentes e preparação de material promocional, a decorrer entre **15 de fevereiro e 31 de março**;
- 2ª Fase** – Distribuição de material promocional – **31 março a 15 de abril**;
- 3ª Fase** – Votação do público e degustação dos pratos a concurso pelo Júri da Prova, a decorrer **de 3 a 5 de maio**;
- 4ª Fase** - Apuramento dos vencedores e atribuição dos prémios, **06 de maio**.

Artigo 4º - Condições de participação

1. Podem concorrer ao presente concurso todos os estabelecimentos de hotelaria e restauração do concelho de Chaves, devidamente licenciados, que disponham de uma sala apropriada e/ou esplanada com as condições adequadas ao fornecimento de refeições.
2. As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição anexa, também disponível no site do Município, www.chaves.pt, e entrega da mesma, de forma presencial na Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico, ou por via digital para o email: municipio@chaves.pt.
3. O prazo para entrega das candidaturas será definido e tornado público nos meios considerados convenientes pela organização.

Artigo 5º Categorias a Concurso

1. Cada participante só pode concorrer a **duas** das seguintes categorias a concurso:
 - Entrada;
 - Prato Principal;
 - Prato Tradicional;
 - Jovem Talento;
 - Inovação Gastronómica.
2. A organização reserva-se o direito de não levar a Concurso as categorias que não tenham atingido o limite mínimo de 3 inscrições.

Artigo 6º - Características do Concurso



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

O Concurso gastronómico pretende divulgar e promover os pratos tradicionais mas também a criatividade e a inovação na nossa gastronomia, privilegiando o Bacalhau, enquanto ingrediente maior da cozinha tradicional, pela enorme procura que lhe está associada, quer pelo público nacional quer pelos visitantes da vizinha Galiza, sendo obrigatório na confeção dos pratos a concurso.

Artigo 7º - Prova dos pratos a concurso pelo Júri do Concurso

1. Os elementos nomeados pelo Município de Chaves como Júri do presente Concurso, deslocar-se-ão aos estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, com aviso prévio, para degustação e qualificação dos pratos a concurso, durante o seu período de vigência **(de 3 a 5 de maio)**.
2. Cada Jurado deverá exibir a declaração comprovativa de que é elemento do júri do Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves, emitida e devidamente carimbada pela Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico/Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Chaves e proceder à avaliação apenas do(s) prato(s) a concurso.
3. O serviço fornecido durante a prova do júri ficará a expensas do estabelecimento.

Artigo 8º - Composição e nomeação do Júri do Concurso

1. O Júri do Concurso é composto pelos seguintes elementos:
 - 3 Elementos do Município de Chaves;
 - 2 Chefs de reconhecido mérito;
 - 2 Chefs indicados pela Escola Profissional de Chaves;
 - Nutricionista a designar;
 - Diretor de Estabelecimento Hoteleiro que não esteja a concurso, indicado pela ACISAT;
2. O Júri funciona em agrupamento constituído por quatro jurados.
3. Cada agrupamento referido no número anterior será constituído, no mínimo, por dois chefes de cozinha e dois outros jurados, sendo um deles Chefe de Divisão do Município de Chaves.
4. O agrupamento designado por **Júri 1** será presidido por um Chef de reconhecido mérito, devendo proceder-se ao sorteio dos demais jurados.
5. O agrupamento designado por **Júri 2** será igualmente presidido por um Chef de reconhecido mérito, devendo proceder-se ao sorteio dos demais jurados.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

6. A avaliação dos pratos a concurso será efetuada no ato da degustação, da qual resultará uma ficha com a avaliação por cada elemento do Júri que será assinada pelos membros do Júri, o responsável do estabelecimento e o respectivo Chef participante.
7. A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de vir a nomear ou substituir os membros do Júri, em caso de impedimento, justificado por escrito.
8. As decisões do Júri serão soberanas e não estão sujeitas a contestação;
9. O resultado do concurso será divulgado **no dia 6 de maio de 2024** no site da Câmara Municipal de Chaves e nas redes sociais (facebook e instagram) do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves .
10. A entrega dos prémios aos vencedores, nas diferentes categorias, deverá realizar-se no prazo de uma semana após o termo do concurso, em local e hora a definir, contando com a presença dos concorrentes.
11. Em caso de empate o prémio será repartido em partes iguais pelos vencedores de cada categoria a concurso.
12. A atribuição de Júri para avaliar os pratos a concurso de cada um dos restaurantes faz-se da seguinte forma:
 - Agrupam-se, previamente, de forma aleatória, em lotes, os restaurantes participantes no Concurso Gastronómico.
 - Uma vez constituídos os agrupamentos de Júri, passa-se ao sorteio do Júri que corresponderá a cada um dos lotes de restaurantes.
 - Um dos elementos do Júri poderá substituir eventuais necessidades de constituição do número de elementos de cada grupo de Júri, respeitando sempre que fique constituído por 4 elementos sendo dois deles Chefs de Cozinha.

Artigo 9º - Critérios de avaliação

1. Cada categoria será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
 - Ingredientes incluídos na confeção, sendo o Bacalhau o ingrediente principal acompanhado por produtos locais da época **(40%)**;
 - Sabor **(30%)**;
 - Apreciação Visual **(15%)**;
 - Criatividade/ inovação da receita **(15%)**.
2. Cada critério é classificado de um (1) a dez (10) ponto(s).

Artigo 10º - Classificação dos Concorrentes



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

1. Os vencedores por categoria serão apurados de acordo com a melhor classificação, obtida por via da soma das classificações atribuídas pelos membros do júri para cada um dos critérios supra.
2. A classificação final dos concorrentes é expressa numa escala de um (1) a dez (10) valores.
3. O Júri do Concurso deve reunir para calcular a classificação final de cada estabelecimento participante e entregar a sua grelha de classificação devidamente assinada e atribuída de acordo com os critérios descritos neste regulamento, ficando impedido de divulgar quaisquer resultados antes do final do Concurso.
4. No final do concurso todas as pontuações serão revistas pelo Júri do Concurso.
5. Compete à Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico apurar a Classificação **Final do Público** para cada estabelecimento.
6. Das deliberações do Júri do Concurso não cabe recurso.

Artigo 11º - Diplomas de Participação e Prémios

1. Todos os concorrentes recebem um Diploma de Participação.
2. Os concorrentes que forem premiados recebem um troféu evocativo do Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves 2024.
3. Serão atribuídos pelo Município de Chaves os seguintes prémios pecuniários:
 - À categoria **Prato Principal** será atribuído: **1º prémio** no valor de **1.000€ (mil euros)**; **2º prémio** no valor de **700€ (setecentos euros)**; **3º prémio** no valor de **300€ (trezentos euros)**, sendo o valor de cada um dos prémios repartido em partes iguais entre o estabelecimento e o respetivo Chef.
 - À categoria **Prato Tradicional** será atribuído um prémio no valor de **1.000€ (mil euros)**, sendo **500€** (quinhentos euros) destinados ao estabelecimento e **500€** (quinhentos euros) destinados ao Chef.
 - Às categorias de **Entrada, Jovem Talento e Inovação Gastronómica** será atribuído, a cada uma, o prémio no valor de **1.000€** (mil euros), sendo **500€** (quinhentos euros) destinados ao estabelecimento e **500€** (quinhentos euros) destinados ao Chef.
 - À categoria **Prémio do Público** será atribuído o prémio no valor de **700€** (setecentos euros) sendo **350€** (trezentos e cinquenta euros) destinados ao estabelecimento e **350€** (trezentos e cinquenta euros) destinados ao Chef.
 - Por indicação expressa do Júri, poderá ser atribuída uma Menção Honrosa a três categorias, no valor de **100€** (cem euros).
4. O Prémio do Público será atribuído ao estabelecimento de hotelaria e restauração cujo prato obtenha o maior número de votos.
5. Todos os concorrentes estão habilitados ao Prémio do Público.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Artigo 12º - Votação das propostas à categoria “Prémio do Público”

1. As propostas serão apresentadas no site do Município de Chaves com identificação dos pratos participantes no concurso.
2. A votação no prémio do público decorrerá no período previamente definido, através de voto em formulário online, disponível na página oficial do Município de Chaves, www.chaves.pt.
3. Cada cidadão poderá votar uma única vez, numa única proposta, de cada uma das categorias a concurso.
4. De entre as quatro categorias a concurso o prato/produto gastronómico, que individualmente obtiver maior número de votos recebe o prémio do público.

Artigo 13º - Promoção e Divulgação da Lista de Estabelecimentos Concorrentes

1. A Câmara Municipal de Chaves garante a divulgação e publicidade do Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves 2024, bem como a publicitação da lista dos estabelecimentos aderentes nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Chaves, com especial destaque para o site da autarquia, jornais locais e regionais, de modo a promover o evento junto dos municípios e de todos os que visitam o concelho.
2. Os estabelecimentos participantes/concorrentes devem utilizar e colocar, em local bem visível para o público, todos os materiais de divulgação do concurso a fornecer pelos serviços da Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico da Câmara Municipal de Chaves, durante o período de provas.
3. Os estabelecimentos participantes/concorrentes devem assinalar inequivocamente nas suas ementas, qual/quais os pratos a concurso e a mantê-los na ementa durante o período de provas do concurso.

Artigo 14º - Disposições finais

1. Em tudo o que se encontrar omissa e não expressamente regulado nas presentes Normas de Participação, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá o Júri nomeado e os serviços da Unidade de Desenvolvimento Termal e Turístico da Câmara Municipal de Chaves.
2. A inscrição dos interessados em concorrer através da Ficha de Inscrição implica a aceitação tácita das presentes Regras de Participação.

Artigo 15º - Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia imediatamente seguinte à sua publicação em edital.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Anexo I

CONCURSO GASTRONÓMICO

3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES | 2024

BOLETIM DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO CONCORRENTE

Nome do Chefe: _____

Restaurante/Hotel _____

Morada: _____

Tel.: _____ Telem: _____ NIF: _____

email: _____

Desejo participar nas categorias assinaladas com cruz (**máximo duas categorias**):

Entrada _____

Prato Principal _____

Prato Tradicional _____

Jovem Talento _____

Inovação Gastronómica _____

2- NOME DOS PRATOS CANDIDATOS ÀS CATEGORIAS (máximo duas categorias)

Entrada _____

Prato Principal _____

Prato Tradicional _____

Jovem Talento _____

Inovação Gastronómica _____

3- DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas de participação bem como cumprir o estabelecido.

Normas Gerais de Proteção de Dados (RGPD)

Tomei conhecimento e autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos previstos na declaração constante do verso.

Data ___/___/_____

Assinatura _____



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Declaração no Âmbito das Normas Gerais de Proteção de Dados (RGPD)

O titular dos dados pessoais constantes da presente ficha de inscrição, enquanto candidato, declara, nos termos e para os efeitos previstos nas Normas Gerais sobre a Proteção de Dados, que:

1. Autoriza o tratamento dos seus dados pessoais, pelo Município de Chaves, NIPC 501205551, com o fim de serem utilizados no âmbito do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, evento organizado pela autarquia;
2. Autoriza que esses dados sejam partilhados com os prestadores de serviços que a autarquia decida contratar no âmbito do referido evento;
3. E que, no âmbito da recolha desses dados, o Município de Chaves facultou toda a informação necessária, designadamente no que respeita:
 - i) à identidade e contatos do Município, enquanto responsável pelo tratamento dos dados;
 - ii) às finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam;
 - iii) aos destinatários dos dados pessoais;
 - iv) à conservação dos dados, cujo prazo vigorará enquanto a autarquia levar a cabo aquele evento;
 - v) à existência do direito de solicitar o acesso aos meus dados pessoais, bem como a sua retificação ou o seu apagamento;
 - vi) ao direito de retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado até aí;
 - vii) ao direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Anexo II

CONCURSO GASTRONÓMICO

3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES | 2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PRATOS A CONCURSO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do Chef _____

Data de nascimento _____

Residência _____

Nacionalidade _____

Tel/Telm _____ Email _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESTAURANTE: _____

3- PRATO(S) DEGUSTADO(S) _____

4- AVALIE O(S) PRATO(S) DEGUSTADO(S):

(Coloque um X no número que transmite o seu grau de concordância/satisfação).

4.1. Entrada

Ingredientes incluídos na confeção, sendo o Bacalhau o ingrediente principal acompanhado por produtos locais da época										40%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sabor										30%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apreciação Visual										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Criatividade / Inovação da Receita										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

4.2. Prato Principal

Ingredientes incluídos na confeção, sendo o Bacalhau o ingrediente principal acompanhado por produtos locais da época										40%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sabor										30%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apreciação Visual										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Criatividade / Inovação da Receita										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4.3. Prato Tradicional

Ingredientes incluídos na confeção, sendo o Bacalhau o ingrediente principal acompanhado por produtos locais da época										40%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sabor										30%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apreciação Visual										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Criatividade / Inovação da Receita										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4.4. Jovem talento

Ingredientes incluídos na confeção, sendo o Bacalhau o ingrediente principal acompanhado por produtos locais da época										40%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sabor										30%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apreciação Visual										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Criatividade / Inovação da Receita										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

4.5. Inovação Gastronómica

Ingredientes incluídos na confeção, sendo o Bacalhau o ingrediente principal acompanhado por produtos locais da época										40%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sabor										30%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apreciação Visual										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Criatividade / Inovação da Receita										15%
Discordo Totalmente										Concordo Totalmente
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Data ____/____/____

Assinatura _____



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO
BACALHAU DE CHAVES | 2024**

DISPOSIÇÕES COMUNS / GERAIS

CAPÍTULO I – Normas Gerais e de Participação

Preâmbulo

A gastronomia, como manifestação de cultura, representa um importante papel na promoção dos produtos locais, na recuperação do património gastronómico, com um potencial atrativo turístico, em termos de fluxos internos e de dinamização da população, pelo que se pretende, através do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, potenciar a excelência reconhecida do Bacalhau na gastronomia flaviense.

As presentes normas, aprovadas pela Câmara Municipal de Chaves, em sede de reunião, datada do dia 18 de janeiro de 2024, visam definir as regras para a participação na **3ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, a levar a efeito de 01 a 05 de maio de 2024.**

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

1. As presentes normas de participação são voluntariamente aceites pelos estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre os mesmos, bem como o seu pessoal e os terceiros por si contratados, e o Município de Chaves enquanto entidade responsável pela organização do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves.
2. Os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes normas de participação, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos, bens e/ou serviços que comercializam.

Artigo 2.º - Organização

1. O Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves é organizado pelo Município de Chaves.
2. Sem prejuízo do disposto nas presentes normas de participação, é da competência da organização do Festival, estabelecer as regras e fazer cumprir as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correto funcionamento, e a boa realização do evento.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

3. A organização do Festival tomará as medidas concretas que entender adequadas para assegurar o cumprimento das presentes normas de participação, bem como a observância das regras e instruções que sejam definidas, e transmitidas aos estabelecimentos participantes nos termos do número anterior.

Artigo 3.º - Âmbito e objetivos

1. O Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves visa proporcionar a quem nos visita experiências enogastronómicas genuínas, pela restauração e hotelaria local, enriquecendo a presença no território do concelho de Chaves e do Alto Tâmega, evidenciando o seu potencial de atração turística, alicerçado no rico património natural, cultural e edificado, e destino termal de excelência.

O Festival tem como principal objetivo:

- Promover e divulgar Chaves e o Alto Tâmega como destino enogastronómico.
 - Divulgar a diversidade e qualidade da oferta da restauração do concelho com um dos produtos mais (re) conhecidos da gastronomia portuguesa: o Bacalhau.
 - Promover e divulgar a qualidade da gastronomia regional e a excelência do alojamento.
 - Estimular o envolvimento e adesão da restauração e hotelaria à estratégia de qualificação e reforço dos recursos turísticos do território.
 - Criar dinâmicas de oferta turística que permitam a redução da sazonalidade da atividade.
2. O Festival tem como público-alvo principal a população do concelho de Chaves e da região do Alto Tâmega, assim como, os visitantes e turistas do Norte de Portugal e da vizinha Galiza.

Artigo 4.º – Local

O Festival realiza-se nos estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes do concelho de Chaves, sem prejuízo de eventuais atividades complementares decorrerem noutros locais de proximidade.

Artigo 5.º – Data de realização

1. O Festival decorrerá de **01 a 05 de maio de 2024**.
2. Se por motivos alheios à responsabilidade da organização do Festival houver necessidade de alterar as datas e/ou horários previstos para a sua realização, não haverá lugar a qualquer indemnização para os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Artigo 6.º – Horários e condições de funcionamento

O horário de funcionamento do Festival coincidirá com o horário de funcionamento dos estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes.

CAPÍTULO II – Condições de admissão e pedido de inscrição

Artigo 7.º – Condições de admissão

1. Podem participar no Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, os estabelecimentos de hotelaria e restauração cuja ementa se enquadre no âmbito e objetivos do Festival, conforme definidos no artigo 3.º das presentes normas de participação.
2. A organização do Festival, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.
3. A aceitação da participação é da exclusiva responsabilidade da organização, podendo esta recusar qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito e/ou aos objetivos do Festival ou que, por qualquer motivo fundamentado, possa ser prejudicial ou inconveniente.
4. Os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes deverão permanecer abertos durante o decorrer do festival, de **01 a 05 de maio de 2024**.

Artigo 8.º – Inscrição

1. A inscrição no Festival será realizada mediante preenchimento de formulário disponibilizado em suporte de papel e em suporte digital, através de email, e/ou em www.chaves.pt, cujo modelo será fundamentado no Anexo I, às normas de participação.
2. O preenchimento do formulário deverá ser efetuado até à data limite de **15 de março de 2024**, data a partir da qual a aceitação, ou não, do pedido de inscrição, fica ao critério da organização do Festival.
3. A inscrição no Festival pressupõe a aceitação integral e sem reservas do disposto nas normas de participação e não confere, automaticamente, ao inscrito a qualidade de participante.
4. A organização notificará os inscritos, por escrito, da sua aceitação como participantes.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

CAPÍTULO III - Selo identificativo

Artigo 9.º – Atribuição de selo “Estabelecimento Aderente”

1. Cabe à organização a atribuição de selo identificativo de “Estabelecimento Aderente”, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
2. O selo identificativo de “Estabelecimento Aderente” é válido para o período de funcionamento do Festival, devendo ser usado de forma permanente e visível no estabelecimento.

Artigo 10.º - Relacionamento com o público, comunicação social e convidados

Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, e todo o pessoal sob a sua responsabilidade, devem pautar a respetiva conduta, em geral, e o relacionamento com o público, a comunicação social e os convidados oficiais, em especial, pelos mais elevados padrões de correção, urbanidade e simpatia, pugnano pelo melhor reconhecimento e imagem de si próprios e do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves.

Artigo 11.º – Publicidade

1. A publicidade ao Festival, independentemente dos seus meios/suportes, constitui um direito exclusivo da organização do Festival, sem prejuízo desta, excecionalmente, a autorizar a terceiros.
2. A publicidade no interior dos estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, independentemente dos seus meios/suportes, não poderá, a menos que seja autorizado pela organização do Festival:
 - 2.1. Interferir negativamente com a imagem do Festival, em geral, conforme definida pela organização;
 - 2.2. Possuir um conteúdo manifestamente desadequado ao festival;
 - 2.3. Contrariar, em caso algum, as presentes normas de participação para o respetivo setor.
3. Salvo a publicidade prevista no n.º 2 do presente artigo, toda e qualquer publicidade ao Festival compete em exclusividade à organização, que definirá os conteúdos e meios/suportes que entender.
4. Para os efeitos do número anterior a organização do Festival pode, diretamente ou contratando terceiros, fotografar, filmar os estabelecimentos de hotelaria e restauração



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

aderentes ao Festival, para o que se considera devidamente autorizada, salvo expressa oposição, por escrito, dos mesmos.

5. A organização reserva-se o direito de, diretamente ou contratando terceiros, fotografar, desenhar e/ou filmar os pratos produzidos com vista à recolha de informação para fins de comunicação e promoção turística.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - HOTÉIS | RESTAURANTES

Artigo 12.º – Confeção de produtos alimentares e serviço

1. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, deverão elaborar pratos e petiscos de bacalhau ou desenvolverem um menu dedicado ao Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, conciliando inovação com tradição.
2. É possível a confeção de todo o tipo de pratos e entradas de Bacalhau, que constam do receituário português, designadamente:
 - Pataniscas de Bacalhau;
 - Pastéis/Bolinhos de Bacalhau;
 - Iscas de Bacalhau;
 - Bacalhau cozido com legumes;
 - Bacalhau assado no forno/brasa;
 - Bacalhau à Narcisa ou à Braga;
 - Bacalhau com broa;
 - Bacalhau com natas;
 - Arroz de Bacalhau;
 - Bacalhau à Lagareiro;
 - Bacalhau à Gomes de Sá;
 - Bacalhau à Brás.
 - Outros.
3. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes devem, preferencialmente, confeccionar produtos alimentares qualificados.
4. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes devem informar previamente a organização do Festival do receituário que pretendem apresentar, fixando no seu cardápio a definição de preços.
5. Os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, deverão dar especial atenção às regras de cortesia e serviço, devendo estes assegurar uma efetiva capacidade de resposta, tendo em conta as especificidades do evento.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Artigo 13.º – Normas e procedimentos de higiene e segurança alimentar

Os restaurantes/hotéis participantes estão obrigados ao estrito e integral cumprimento de todas as normas de natureza legal e regulamentar vigentes aplicáveis ao exercício da sua atividade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º – Infrações às Normas de Participação

1. Em caso de infração às normas de participação, a organização do Festival poderá tomar as medidas que julgar convenientes, nomeadamente, a exclusão do estabelecimento de hotelaria e restauração durante o Festival.
2. Em caso de infração que seja considerada grave pela organização, esta poderá impedir o transgressor de participar em edições futuras do Festival, sem prejuízo de eventuais ações legais

Artigo 15.º – Atribuição de jurisdição

1. Em caso de litígios entre a organização do Festival e os estabelecimentos hoteleiros e de restauração aderentes, decorrentes da aplicação das presentes normas de participação, as partes tentarão, previamente ao recurso à via contenciosa, obter uma solução amigável, negociada entre si, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, promovendo-se os meios de diálogo e os modos de composição de interesses que sejam mais convenientes.
2. Para resolução de todos os litígios em que não tenha sido possível alcançar uma solução amigável nos termos do número anterior, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 16.º – Casos omissos

Os casos omissos nas normas de participação serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do Festival.

Artigo 17.º - Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia imediatamente seguinte à sua publicação através de edital.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

Anexo I

3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES | 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Designação do Estabelecimento de Restauração/Hotelaria

N.º de Contribuinte

Morada da Sede Social

Localidade

Código Postal

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Telefone(s)

E-mail

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Links para Site/Página/Redes Sociais

Identificação dos pratos a confeccionar durante o Festival Gastronómico do Bacalhau:

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -